



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

PORTARIA COREN-ES N.º 510/2024

Revoga a Portaria Coren-ES n.º 388/2024 e designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético do PAD n.º 227/2023 (PED. n.º 19/2023)

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n.º 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelos denunciantes N.R.M. e F.G.C e outros, em desfavor da Enfermeira Fabiana Morozini da Silva, por supostamente valer-se da relação profissional-paciente para obtenção de vantagem pessoal, solicitação de empréstimos e doações a pacientes puérperas;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-ES, em sua 05ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2023, a Decisão Coren-ES n.º. 074/2023 e tudo mais que consta no PAD n.º 227/2023;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução Cofen n.º. 706/2022, que dispõe que, a CIPE será constituída por 03 (três) membros, designados pelo Presidente do respectivo Conselho, dentre os empregados públicos e/ou colaboradores todos profissionais de enfermagem, cujos integrantes deverão ser de categoria igual ou superior ao do denunciado, sob a coordenação de um dos membros nomeados pelo Presidente do Conselho;



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONSIDERANDO o documento constante à fl. 366, emitido pela Colaboradora Rejane da Silva Amorim, que assessora as Comissões de Instrução de Processos Éticos, bem como o Memorando DGEP nº 2928/2024 constante à fl. 370 e, ainda, o Despacho Presidencial nº 3304/2024, de fl. 371;

Baixa as seguintes determinações:


Art. 1º Designar as colaboradoras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelos denunciantes N.R.M. e F.G.C e outros, em desfavor da Enfermeira Fabiana Morozini da Silva, por supostamente valer-se da relação profissional-paciente para obtenção de vantagem pessoal, solicitação de empréstimos e doações a pacientes puérperas:

- I - - Rejane da Silva Amorim - COREN-ES 193874-ENF (Presidente);
- II - Edgar Andrade Lisboa - COREN-ES 223743-ENF (Secretário);
- III- Naara Samora de Oliveira - COREN-ES 554150-ENF (Vogal).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 10 da Resolução Cofen nº. 706/2022, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-ES nº 388/2024.

Vitória (ES), 11 de setembro de 2024.


Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente


Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário